Anexo I

Termo de Referência

# Do objeto

Contratação de consultoria especializada para adequação da CESAMA à Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), envolvendo: o diagnóstico de impacto da LGPD na CESAMA, elaboração do plano estratégico de implementação de um programa de conformidade com a LGPD e implantação do plano estratégico de conformidade com a LGPD.

# Justificativa

## A LGPD exige medidas de adequação em processos, sistemas, mecanismos de segurança cibernética e em contratos com clientes, fornecedores e colaboradores, dentre outros, conforme artigo 46 que determina que os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

## Esta contratação refere-se à contratação de serviço de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº.13.303/16 e art. 1º, parágrafo único da Lei Federal nº. 10.520/02, a saber, a modalidade pregão.

## Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame.

# Recurso financeiros

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA.

# Especificação do Objeto

**1ª Etapa - Diagnóstico de impacto da LGPD na CESAMA**

**Ações da 1ª Etapa**

1. Realizar reunião inicial com todos os envolvidos no projeto, na qual serão tratados os detalhes da Lei 13.709/2018, seus impactos nos negócios, caminho a ser seguido, retirada de dúvidas, agendamento do início dos trabalhos e validação do cronograma de execução das atividades;
2. Identificar o cenário atual da CESAMA em relação a processos, tecnologias, governança, políticas e normas e realizar a avaliação em relação às exigências da LGPD (ex.: gerenciamento de incidentes de privacidade; segurança da informação; gerenciamento do ciclo de vida dos dados; responsabilidade de processamento de dados; entre outros);
3. Avaliar os riscos do negócio, considerando os principais riscos que envolvem as operações da CESAMA, levando em consideração suas linhas de atuação e particularidades em relação às exigências da LGPD;
4. Mapear as operações de tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, Identificando e classificando cada operação que manipula dados pessoais dentro da CESAMA, classificando-as como nucleares (relacionadas a atividade-foco), necessárias (necessárias ao funcionamento corporativo da CESAMA), acessórias (não necessárias mas de valor agregado) ou marginais (não se comunicam com o negócio ou com a estrutura corporativa, e podem ser objeto de eliminação);
5. Mapear os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, listando todos os dados pessoais integrantes de cada operação de tratamento listada, com a respectiva classificação (ordinário x sensível) e subsequente atribuição de bases legais apropriadas, minimização e subsidiariedade de dados pessoais, e apontamento da necessidade de criação de plataforma de gestão de consentimentos (caso exista) e limitação de expectativas (no caso da base do legítimo interesse);
6. Definir os ciclos de vida dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis: Estipulação dos ciclos de vida de cada dado pessoal integrante de cada operação de tratamento, face a base legal atribuída e a natureza da operação que ele integra;
7. Identificar o propósito de processamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em cada processo de negócio e identificar os processos nos quais o consentimento do titular dos dados pessoais utilizados deve ser solicitado e formalizado, e de que forma isso deve ocorrer;
8. Realizar a busca de dados pessoais não estruturados em pastas de arquivos, utilizando ferramenta apropriada quando o levantamento presencial e entrevistas não forem suficientes para se identificar esses dados. A ferramenta utilizada deve ser devidamente licenciada pela LICITANTE sem ônus para a CESAMA.
9. Posicionara CESAMA nas operações compartilhadas: Identificação da posição da CESAMA, como agente de tratamento (operador ou controlador) dentro de cada operação que preveja o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, com a avaliação dos escopos de serviço, limitação dos tratamentos e distribuição das responsabilidades de modo a proteger os interesses do cliente;
10. Identificar os tipos de contratos existentes quanto ao impacto da LGPD, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais;
11. Realizar avaliações para identificação de eventuais lacunas entre o cenário atual e as exigências da Lei nº 13.709/2018 e nº 13.853/2019 (ex: identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento; necessidades de alteração de processos/sistemas de informação para garantir o atendimento à lei; eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimento; entre outros).
12. Prover até 50 (cinquenta) horas serviços de consultoria jurídica especializada em LGPD, de acordo com a demanda, para esclarecimento e orientações específicas.

**Entregas da 1ª Etapa**

1. Documento com o inventário, avaliação, fluxo de dados e gaps identificados em:
   1. sistemas de informação;
   2. sistemas de segurança da informação;
   3. processos que tratam de dados pessoais e
   4. contratos da CESAMA;
2. Mapa de risco e o plano de ação detalhado para a implantação do Programa de Governança em Privacidade;
3. Relatório do nível atual de maturidade em Processos de Segurança da Informação;
4. Relatório do nível recomendado de maturidade de acordo com a adequação à LGPD;
5. Relatório de avaliação e identificação das melhorias necessárias nos processos atuais;
6. Relatório com sugestões de processos a serem criados de acordo com o perfil da CESAMA e adequação à LGPD;
7. Relatório do nível atual de maturidade em Cyber Segurança;
8. Relatório do nível recomendado de maturidade de acordo com a adequação no grupo de implementação;
9. Relatório dos riscos de segurança da informação;
10. Relatório de Indicação das recomendações de saneamento e mitigação dos riscos de segurança da informação;
11. Relatório com indicação de soluções para correções dos *gaps* levantados;
12. *Roadmap* sugerido para implantação de acordo com: criticidade x risco x tempo.

**2ª Etapa - Elaboração do plano estratégico de implementação de um programa de conformidade com a LGPD**

**Ações da 2ª Etapa**

1. Indicar os papéis, funções e responsabilidades que a CESAMA deve estabelecer segundo os requisitos da LGPD (controlador, operador, encarregado, entre outros);
2. Identificar os controladores e processadores de dados envolvidos nos processos de negócios;
3. Estruturar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados - RIPD (*Data ProtectionImpact Assessment*- DPIA) e fornecer modelo de preenchimento, bem como suportar a equipe da CESAMA no desenvolvimento de novos RIPDs;
4. Determinar e documentar os fundamentos legais para tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis;
5. Revisar e propor as alterações necessárias nas políticas de privacidade, nas políticas e nos procedimentos de segurança e proteção dos dados adotados pela CESAMA, indicando também os recursos tecnológicos necessários;
6. Indicar a necessidade de contratação de softwares específicos e a implementação das alterações nos sistemas de informação existentes na CESAMA;
7. Criar processo para garantir o direito do titular de acesso, de retificação, de exclusão e de portabilidade dos dados pessoais;
8. Criar processo para garantir o direito do titular de não estar sujeito a uma decisão baseada em perfis. Criar o processo e canal de interação do titular dos dados pessoais com a CESAMA.
9. Criar o processo de gerenciamento de violações e notificações necessárias;
10. Criar o plano de gestão de crise em caso de incidente/ violação de dados;
11. Elaborar termos de acordos de confidencialidade e sigilo com fornecedores, clientes e empregados;

**Entregas da 2ª Etapa**

1. Relatório de impacto à proteção de dados pessoais - RIPD (*Data ProtectionImpact Assessment*- DPIA) a ser adotado pela CESAMA;
2. Proposta de metodologia de conformidade contínua para governança e gestão da privacidade na CESAMA
3. Documentação dos processos contemplando a descrição e fluxos de processos, recursos necessários e descrição das responsabilidades para os processos propostos ou implantados;
4. Documentação técnica gerada em todas as etapas das atividades desenvolvidas;
5. Plano de gestão de crise em caso de incidente/violação de dados.

**3ª Etapa - Implantação do plano estratégico de conformidade com a LGPD**

**Ações da 3ª Etapa**

1. Propor e implementar um método de análise de impacto à privacidade para que seja adotado pela CESAMA em futuras alterações e implementações de processos e de sistemas de informação que envolvam o tratamento de dados pessoais a fim de manter a conformidade com a LGPD;
2. Criar termos que notifiquem o titular de dados sobre o tratamento que será realizado pela CESAMA tais como: finalidade, quais dados estão sendo tratados e o tempo necessário deste tratamento;
3. Propor e apoiar a implantação das melhores práticas para o gerenciamento do ciclo devida dos dados pessoais, indicando também os recursos tecnológicos necessários;
4. Propor e apoiar a implantação das melhores práticas para o gerenciamento de consentimento do titular, indicando também os recursos tecnológicos necessários;
5. Apoiar a equipe do projeto no desdobramento interno da Política de Gestão de Documentos e Informações Corporativas da CESAMA;
6. Preparar o material e realizar a divulgação da política de governança adotada para os empregados envolvidos no projeto e para as gerências da CESAMA;
7. Propor modalidades de disseminação da política de governança adotada para os demais empregados da CESAMA;
8. Preparar o material e realizar os treinamentos referentes aos processos implantados, ou ajustados, de acordo com a LGPD. Os treinamentos serão dirigidos aos multiplicadores da CESAMA e serão ministrados na cidade de Juiz de Fora/MG.

**Entregas da 3ª Etapa**

1. Material elaborado para a divulgação da política de governança;
2. Material elaborado para realizar treinamento aos processos implantados.

# Qualificação TÉCNICA

## A LICITANTE deverá apresentar documentação que demonstre sua habilitação técnica para atender às especificações constantes neste TR. Para tal deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes comprovações:

### Atestado ou certidão fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais comprovem que a LICITANTE executou serviços relacionados à adequação ou implantação da LGPD para desempenho de atividade compatível com o objeto definido neste TR. Entendem-se estes serviços conforme listado abaixo:

### Implementação de boas práticas referentes à proteção de dados pessoais

### Mapeamento de processos do processamento de dados pessoais

### Avaliação das práticas de retenção, processamento e tratamento de dados pessoais (envolvendo o ciclo de vida de dados pessoais)

### Desenvolvimento de diagnóstico detalhado do processamento de dado pessoais

### Inventário dos dados pessoais sob o controle da empresa

### Estabelecimento das estruturas de governança de um Programa de Privacidade e Proteção de Dados dentro da equipe

### Desenvolvimento do plano de implementação e adequação à LGPD

### Treinamento e conscientização dos funcionários da empresa

### Mapeamento de risco de todas as atividades (dados digitais e físicos)

### Revisão de contratos e políticas

### Emissão do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais

### Experiência em soluções tecnológicas para adequação ou implantação da LGPD

### No mínimo 1 (um) profissional com certificação DPO (*Data Protection Officer*) dentre os relacionados na equipe técnica (conforme quadro apresentado no item 5.2). Esta comprovação é pertinente ao objeto licitado devido à necessidade de adequação à LGPD, no que se refere às orientações sobre proteção dos dados, tratamento e processamento de dados pessoais mantidos pela CESAMA.

### A LICITANTE será responsável por distribuir as atribuições de acordo com o quadro da equipe técnica (conforme quadro apresentado no item 5.2) em relação às certificações exigidas.

### Os atestados ou certidões devem conter nome, CNPJ/CPF, endereço e e-mail ou telefone de contato do atestador, além das características e quantidades das atividades executadas pela LICITANTE e outras informações que forem julgadas pertinentes e relevantes.

## A LICITANTE deverá formar uma Equipe Técnica multidisciplinar, conforme quadro apresentado a seguir, com tempo de experiência nas funções elencadas, que se responsabilizará efetivamente pela execução dos serviços e será composta por, no mínimo, um profissional em cada uma das funções relacionadas. As funções, descrições da atuação e qualificações mínimas exigidas, foram definidas conforme a necessidade de execução do projeto de adequação à LGPD, e, portanto, pertinente ao objeto deste TR. A descrição de atuação para cada função justifica a necessidade do profissional com o perfil descrito.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Equipe Técnica** | | |
| Função | Descrição da atuação | Qualificação mínima exigida |
| Gerente de Projeto | Responsável pela coordenação geral do projeto e da Equipe Técnica, elaboração do Plano de Trabalho, dos relatórios de acompanhamento, assim como a validação e entregas previstas nas etapas previstas no item 8.1. | Certificação PMP[[1]](#footnote-2)(*Project Management Professional*), emitida pelo PMI (*Project Management Institute*), ou outra titulação equivalente emitida por entidade congênere.  Atestado que comprove a experiência como gerente de projetos em mínimo 2 (dois) projetos nas áreas de segurança da informação ou segurança de dados ou implantação de Governança de Tecnologia da Informação. As comprovações deverão se dar por meio de declaração timbrada e assinada das entidades. |
| Especialista em Segurança da Tecnologia de Informação | Responsável por analisar aspectos relacionados à segurança da informação e que estejam relacionados à adequação da LGPD. | Profissional com formação superior na área de Tecnologia da Informação. Atestado que comprove a experiência de mínimo 2 (dois)anos em projetos na área de segurança da informação ou segurança de dados ou em projetos relacionados ao objeto deste TR. |
| Especialista em Processos | Responsável por mapear os processos de adequação à LGPD, fluxo de dados e documentação do projeto. | Profissional com formação superior na área de Tecnologia da Informação. Atestado que comprove a experiência de mínimo 2 (dois)anos em projetos na área de especificação de processos de segurança da informação ou segurança de dados ou em projetos pertinentes ao objeto deste TR. |
| Analista de Dados | Responsável por analisar e diagnosticar a necessidade da preparação, organização, segurança e integração de dados. | Profissional com formação superior na área de Tecnologia da Informação. Atestado que comprove a experiência de mínimo 2 (cinco) anos em projetos de modelagem, administração e integração de dados na área de segurança da informação ou gestão de dados ou em projetos pertinentes ao objeto deste TR. |
| Consultor Jurídico | Responsável pela coordenação da análise dos contratos firmados pela CESAMA e orientações com base na LGPD | Diploma de formação superior em Direito e registro na OAB do(s) profissional(is) a serem alocados à prestação dos serviços objeto deste Edital. Atestado que comprove a experiência em no mínimo 1 (um) projeto de adequação à LGPD ou projetos relacionados ao objeto deste TR. |

## A CESAMA poderá solicitar a substituição de profissionais da Equipe Técnica Mínima que não tenham desempenho condizente com o esperado ou que venham a apresentar comportamento inadequado. Esse procedimento será efetuado por meio de comunicação por escrito à LICITANTE, que deverá providenciar a substituição do profissional em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, por profissional com formação e experiência equivalente ou superior em relação ao inicialmente designado.

## A substituição consecutiva de profissionais da Equipe Técnica Mínima, por ineficiência na execução das atividades objeto deste Termo de Referência, será considerada inexecução parcial do contrato, ficando a LICITANTE sujeita às sanções nele previstas.

## A equipe técnica envolvida na prestação dos serviços deverá possuir conhecimento e experiência conforme os requisitos técnicos para a prestação dos serviços descritos neste TR.

# Valores máximos aceitáveis

## Pesquisa feita diretamente com fornecedores conforme Art. 17 do RILC, sendo que o preço de referência foi obtido através da média entre os valores considerados válidos.

|  |  |
| --- | --- |
| **Preço Médio de Referência** | **R$ 432.430,00** |

## Foram desconsideradas as propostas das empresas que estavam excessivamente fora da média, sendo que a desconsideração do valor tido como elevado visou a economicidade e considerou que a composição da média não foi prejudicada visto que não foi apresentado menos de três preços, conforme § 2º do Art. 17 do RILC.

# Prazo para prestação dos serviços

## O prazo de vigência do contrato objeto desse Termo de Referência será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da assinatura contrato.

## O prazo de execução e entrega da consultoria objeto desse Termo de Referência será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura contrato, e encerrando-se com o aceite definitivo de todos as ações e artefatos previstos para serem entregues na terceira etapa do projeto.

## O prazo para emissão e assinatura da ordem de serviço será de até no máximo 30 dias contados da data da assinatura do contrato.

## A LICITANTE, deverá fornecer relatórios semanais detalhados, sobre o andamento dos serviços executados.

## Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados

# Condições de Aceitação dos Serviços

## O prazo máximo para execução dos serviços é de 180 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato. Abaixo um cronograma preliminar que será validado na Etapa – 1, letra “a”.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cronograma Previsto** | | | | | | |
| **Descrição** | **30 dias** | **60 dias** | **90 dias** | **120 dias** | **150 dias** | **180 dias** |
| 1ª Etapa - Diagnóstico de impacto da LGPD na CESAMA | X | X |  |  |  |  |
| 2ª Etapa - Elaboração do plano estratégico de implementação de um programa de conformidade com a LGPD |  |  | X | X |  |  |
| 3ª Etapa - Implantação do plano estratégico de conformidade com a LGPD |  |  |  |  | X | X |

## O cronograma de execução proposto pela CONTRATADA deverá ser aprovado pela CESAMA antes do início das demais etapas e será rejeitado caso seja considerado inexequível ou ultrapasse o prazo previsto no item .

## A CESAMA emitirá o Termo de Aceite Provisório após a verificação de recebimento de todos as ações e artefatos previstos para serem entregues em cada etapa do projeto.

## A verificação referida no subitem acima deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do produto pela CONTRATADA.

## A CESAMA emitirá o Termo de Aceite Definitivo em até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão do Termo de Aceite Provisório, observado o disposto no subitem .

## O aceite definitivo de cada artefato produzido pela CONTRATADA ficará condicionado ao atendimento dos requisitos constantes neste Termo de Referência.

## A cada devolução para correção, novo termo de aceite provisório será emitido conforme regras descritas no subitem .

## Ultrapassado o prazo definido no subitem , sem manifestação da CESAMA, considerar-se-á emitido o Termo de Aceite Definitivo no primeiro dia útil seguinte. Em casos excepcionais, a CESAMA poderá, a seu critério, prorrogar este prazo.

## A avaliação da qualidade dos artefatos entregues será realizada a cada entrega prevista nos cronogramas que também comporão as respectivas Ordens de Serviços, podendo motivar a recusa de artefatos ou produtos.

## Somente após o recebimento do Termo de Aceite Definitivo a CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal com o valor a ser faturado referente aos serviços entregues.

## Todos os artefatos e documentações deverão ser elaborados e entregues no idioma português.

## Caso sejam constatadas inconformidades nos artefatos entregues, a CONTRATADA deverá efetuar, sem ônus para a CESAMA, os acertos necessários, com prazo para adequação limitado a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação. Caso não realize integralmente os ajustes no prazo estabelecido, a entrega será considerada rejeitada e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades cabíveis.

## O projeto somente poderá ser dado como finalizado após a emissão do Termo de Aceite Final do projeto pela CESAMA, que será realizada em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite Definitivo dos entregáveis relativos à “3ª Etapa - Implantação do plano estratégico de conformidade com a LGPD”, após a verificação final da adequação dos serviços prestados ao objeto contratado.

## Caso sejam solicitados pela CESAMA retificações para a adequação dos serviços prestados ao objeto contratado, o Termo de Aceite Final somente será emitido após o atendimento da solicitação, que deverá ocorrer no prazo estipulado pela CESAMA.

## Serão elementos verificados durante o processo de avaliação dos documentos:

### Observância às condições e conteúdos previstos neste Termo de Referência e no Edital;

### Abrangência do estudo, veracidade das informações, o quanto as informações estão corretas e completas;

### Aderência aos padrões e metodologias referentes a cada produto e adequação à realidade da CESAMA;

### Objetividade, clareza, adequação da linguagem e qualidade dos documentos;

### Atendimento dos objetivos da CESAMA.

8.16 O pagamento será efetuado em parcelas, ao final de cada etapa homologada e de acordo com levantamento dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA.

# Condições de pagamento da prestação de serviços

## As condições de pagamento, medição da efetivação dos serviços e vencimentos estão definidas conforme itens 12.2.1 e 12.2.2.

# Condições gerais

## A CONTRATADA poderá utilizar a subcontratação para serviços específicos até o limite de 30% (trinta por cento). Neste caso, a subcontratação deverá seguir os mesmos parâmetros aplicados à CONTRATADA, bem como os pressupostos do caput e incisos do art. 78 da Lei 13.303/2016, ficando a CONTRATADA responsável perante a CESAMA pela perfeita execução dos serviços contratados.

## O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições do Edital e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

## Este contrato se dará por execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

## São partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da licitante vencedora e seus anexos

## A licitante vencedora se obriga a assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA,observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação, sendo que o prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, conforme art. 75, § 1º da Lei Federal 13,303/16.

## Decorrido o prazo do item , a licitante vencedora será considerada desistente.

## Ocorrendo a hipótese descrita no item , serão convocados, sucessivamente, para contratação os licitantes classificados imediatamente após o desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço oferecido, conforme art. 87 do RILC ou na impossibilidade de se aplicar o disposto no caput deste artigo a CESAMA deverá revogar a licitação.

## A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16

## Para assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

## A CONTRATADA se obriga, neste ato, a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

## A licitante vencedora deverá estar quite com a CESAMA, quando sediado ou domiciliado no município de Juiz de Fora/MG

# Da inexecução e rescisão do contrato

## A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

## Constituem motivo para rescisão do contrato, os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.

## A rescisão do Contrato poderá ser:

1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CESAMA;
3. judicial, nos termos da legislação.

## A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item será de 90 (noventa) dias.

## Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da CONTRATADA poderá ter ainda direito a:

1. devolução da garantia;
2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
3. pagamento do custo da desmobilização.

# Medições e pagamentos

12.1 **Medições**

### As medições serão elaboradas após a emissão do termo de aceite definitivo, conforme item ,pelo Gestor do contrato designado pela CESAMA, e deter-se-ão sobre os serviços executados referentes a cada etapa do projeto.Primeira e segunda etapa 33% respectivamente e terceira etapa 34% do referente ao valor total.

### As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado.

### As medições poderão ser efetivadas até dez dias do mês subsequente ao período considerado no item , data limite para emissão pela CESAMA da ordem de faturamento.

12.**2 PAGAMENTOS**

### A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medição, 30 (trinta) dias após o recebimento da comprovação da efetivação dos serviços, com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

### Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a CESAMA, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente

### O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da CONTRATADA.

### A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@CESAMA.com.br.

### Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e número do Contrato.

### O pagamento SOMENTE será efetuado:

1. Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
2. Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

### Deverão ser anexadas na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias), as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho.

### Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

### O CNPJ da CONTRATADA constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

### A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam ao Contrato, no que couber.

### Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “pro rata” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

### A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

### O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário

### Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido realizado.

### A CESAMA poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 12.2.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da CESAMA. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “pro rata”.

# Garantia

## O licitante vencedor deverá deixar depositado na CESAMA, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, como garantia de cumprimento de todas as obrigações contratuais, podendo optar pelas seguintes modalidades: Caução em dinheiro, Seguro-Garantia ou Carta de fiança bancária, com prazo de validade não inferior a 13 (treze) meses.

### O seguro contratado deverá cobrir as inadimplências relativas a qualquer uma das obrigações assumidas no Contrato, inclusive aquelas oriundas do reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais a Cesama venha arcar com os pagamentos dessas verbas em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência do terceiro garantidor e consequente homologação do Poder Judiciário. Caso a Contratada opte pela modalidade Seguro-Garantia, deverá se certificar que a apólice cobre tais inadimplências.

### A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída, 04 (quatro) meses após a execução do contrato e comprovação de cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, devendo ser atualizada monetariamente quando for caução em dinheiro.

### Em caso de apresentação de garantias nas modalidades fiança bancária ou seguro garantia, deverão ser emitidas através de agência cadastrada junto à Superintendência de Seguros Privados/SUSEP, ou instituição bancária registrada no Banco Central do Brasil/BACEN.

### No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no ato da assinatura do termo aditivo, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

### Sem a apresentação da garantia, a empresa vencedora não poderá assinar o Contrato.

### A empresa vencedora deverá apresentar a garantia contratual em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do DELC, sem a qual, a empresa vencedora não poderá assinar o Contrato.

#### O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante justificativa da parte interessada a critério da Cesama."

# **Obrigações da contratada**

## Executar o Contrato fielmente, conforme definido no Edital e seus anexos.

## Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

## Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à CESAMA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

## Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

## Cumprir os prazos previstos em Edital ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

## Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

## Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

# **Obrigações** da CESAMA

## Oferecer espaço físico adequado à realização dos trabalhos de consultoria, quando for necessário.

## Colocar à disposição da equipe de consultoria toda a documentação solicitada referente ao escopo dos trabalhos.

## Prestar os esclarecimentos solicitados pela equipe de consultoria.

## Emitir a Ordem de Serviço, indicando o início da execução dos serviços e do prazo contratual.

## Efetuar todos os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

## Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

## Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com o Termo de Referência.

# Critério de julgamento

## O critério de julgamento será pelo MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para não ter prejuízo para o conjunto dos trabalhos licitados, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

# Penalidades

## O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

# Disposições gerais

## A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

## A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

## A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, assim como aplicar o disposto no artigo 130 inciso VI do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

## Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

## A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

## A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

## Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

## A contratação será formalizada mediante emissão de contrato, nos termos do art. 137, inciso I, do RILC.

## A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

## Práticas de *compliance* e anticorrupção

### A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento à presente contratação ou mesmo à execução de alguma clausula ou condição do instrumento ora pactuado.

### A CONTRATADA declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica, às Convenções e Pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como OECD Conventionon Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions (Convenção da OCDE sobre combate da corrupção de funcionários públicos estrangeiros ou transações comerciais internacionais), Convenção Interamericana contra a Corrupção (Convenção da OEA), e a UN Convention Against Corruption (Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção).

### A CONTRATADA endossa todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate a corrupção obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais a CONTRATANTE seja signatária.

### A CONTRATADA por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

### A CONTRATADA por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores não deve, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, promoter pagar, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro, ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida.

### A CONTRATADA declara que não prática e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção.

### CONTRATADA concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidencia de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção.

### A CONTRATADA obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e precisos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

### A CONTRATADA concorda que o CONTRATANTE terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores, auditar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que a CONTRATADA se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.

### Independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que os contratados violaram a lei anticorrupção a CONTRATANTE terá o direito de suspender ou rescindir o contrato, sem prejuízo da multa pela rescisão.

### A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

### Aplicam-se, ainda, os princípios e normas estabelecidos no Código de Conduta e Integridade da CESAMA, disponível para consulta no site da CESAMA, no endereço eletrônico http://cesama.com.br/site/uploads/páginas\_arquivos/124/15573469006.pdf e as disposições da Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013.”

assinado no original

Evaldo de Oliveira da Silva

Assessor de Tecnologia da Informação

assinado no original

Marcelo Mello do Amaral

Diretor de Desenvolvimento e Expansão

1. PMP (*Project Management Professional*) é um padrão de certificação em gestão de projetos. reconhecido e exigido por organizações em todo o mundo, o PMP valida sua competência para desempenhar o papel de gestor de projeto, liderando e dirigindo projetos e equipes. [↑](#footnote-ref-2)